

Porto Alegre, Dezembro de 2016



**CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA
GRUPO HOSPITALAR
CONCEIÇÃO**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

Porto Alegre, Dezembro de 2016

Apresentação

O tema da Governança e seus princípios tem ampliado a importância das informações de impacto econômico, social e ambiental prestadas pelas empresas, suscitando uma maior reflexão sobre a responsabilidade dos seus diferentes agentes diante de temas como sustentabilidade, corrupção e fraude.

A Administração Pública Federal vem adotando medidas para qualificar os padrões de ética e de integridade de seus agentes no desempenho de suas funções, bem como das instituições que se relacionam com o setor governamental.

A Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, prevê a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, amplia o rol de condutas puníveis e introduz a responsabilização objetiva da pessoa jurídica, cometida em seu interesse ou benefício, contra a administração pública. De mesma forma, a Lei nº 13.303/2016, o Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, estabelece a obrigatoriedade de se implementar um Código de Ética e Conduta empresarial e uma política de integridade. Assim, as empresas precisam adotar, cada vez mais, medidas internas de integridade e comprometimento e uma cultura organizacional baseada na ética.

O Código de Ética e Conduta do Grupo Hospitalar Conceição, parte integrante do Programa de Integridade, tem como finalidade estabelecer os padrões mínimos de conduta ética que governarão as ações de todos os seus agentes públicos e com o público em geral, com transparência, integridade e de forma apropriada. Não tem a intenção de descrever todas as leis, regulamentações ou as políticas que regem o Grupo Hospitalar Conceição, mas se propõe a criar uma estrutura de padrões éticos dentro dos quais todos os envolvidos devem trabalhar, como o compromisso com leis, regulamentos e contrato de trabalho, valorização integral do indivíduo, relacionamento com os diferentes públicos e aceitação da diversidade. Todos os participantes do Grupo Hospitalar Conceição devem ter pleno conhecimento do documento e observar as suas disposições em quaisquer relações com o Grupo Hospitalar Conceição ou nas quais participe em seu nome.

Sumário

Introdução	5
Quem somos	6
Nossa missão	6
Nossa visão	6
Nossos princípios e valores	6
Conselho de Administração	7
Condutas exigidas dos Conselheiros do Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição	7
Diretoria	7
Condutas exigidas da Diretoria do Grupo Hospitalar Conceição	7
Condutas exigidas dos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição no relacionamento com os usuários e seus acompanhantes	8
Condutas vedadas aos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição no relacionamento com os usuários e seus acompanhantes	8
Condutas exigidas dos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição nas relações de trabalho	9
Condutas vedadas aos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição quanto às relações de trabalho	10
Condutas exigidas das empresas fornecedoras do Grupo Hospitalar Conceição	11
Condutas vedadas às empresas fornecedoras do Grupo Hospitalar Conceição	12
Canal de Denúncias	12
Condutas exigidas do Canal de Denúncias do Grupo Hospitalar Conceição	13
Comissão de Ética e Conduta	13

Introdução

O Código de Ética e Conduta do Grupo Hospitalar Conceição, aprovado pelo Conselho de Administração, reflete a identidade desta Entidade e os compromissos a serem assumidos por seus dirigentes, empregados e demais participantes diante dos diversos públicos com quem se relaciona, fundamentando a sua imagem de instituição segura, íntegra e confiável no exercício de todas as atividades.

Este documento apresenta parâmetros para as relações de trabalho e define comportamentos esperados nas relações com usuários, tanto os pacientes atendidos quanto com seus acompanhantes, fornecedores e público em geral. A finalidade deste Código é zelar pelos valores do Grupo Hospitalar Conceição e tornar conhecidos a missão, a visão estratégica e seus valores, com intuito de contribuir com o correto, digno e adequado desempenho das atividades por parte de seus agentes públicos, com vistas ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Para efeito de cumprimento dessas disposições, consideram-se agentes públicos os empregados do Grupo Hospitalar Conceição, funcionários públicos à sua disposição, trabalhadores cedidos por outras instituições, independente de serem detentores de função gratificada ou cargo de confiança, seus diretores e conselheiros, bem como os estudantes, residentes, estagiários, voluntários e prestadores de serviços ou qualquer pessoa, que exerça por algum período, funções no âmbito do Grupo Hospitalar Conceição. Os princípios orientadores aqui dispostos não substituem a legislação vigente ou as normas deontológicas aprovadas, emitidas e reguladas pelos conselhos profissionais.

Quem somos

O Grupo Hospitalar Conceição é formado pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, uma sociedade de economia mista que é entidade da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério da Saúde, que tem por objetivos o atendimento à saúde da população no âmbito do Sistema Único de Saúde e o seu aprimoramento.

Nossa missão

Oferecer atenção integral à saúde, pela excelência no ensino e pesquisa, eficiência da gestão, comprometimento com a transparência, segurança organizacional e responsabilidade social

Nossa visão

Ser uma Instituição reconhecida nacionalmente por acolher e cuidar com qualidade e segurança.

Nossos princípios e valores

Princípios e valores devem nortear as ações institucionais e de seus agentes no cumprimento da sua missão e de seus processos decisórios. O Grupo Hospitalar Conceição estabelece os seguintes princípios, todos com sua devida ênfase, sem que haja prevalência ou hierarquia de peso ou importância, de um sobre o outro.

Compromisso com o usuário: Respeito e defesa dos direitos do usuário, buscando a excelência na atenção à saúde, a competência técnica, o cuidado com foco na pessoa e a redução, ao mínimo, de risco associado ao atendimento.

Equidade: Distribuição do cuidado à saúde de forma justa, tendo em vista as necessidades de cada pessoa e a proteção à saúde pública, assegurando o direito de acesso e utilização dos serviços, de forma diferenciada, para pessoas ou grupos desiguais.

Estímulo à inovação: Busca constante da modernização e renovação de seus materiais e equipamentos, com atualização permanente dos procedimentos administrativos e assistenciais na atenção à saúde.

Estímulo à produção e socialização do conhecimento: Compromisso com a educação permanente das equipes e o fomento a estudos e pesquisas geradores de novas informações sobre práticas de cuidado e de gestão.

Integralidade: Oferta de um conjunto articulado e contínuo de ações curativas, de promoção, proteção e recuperação da saúde, necessárias em cada caso, para o cuidado individual ou coletivo, em todos os níveis de complexidade de assistência.

Participação: Democratização dos processos de trabalho, na perspectiva da corresponsabilidade dos agentes públicos, usuários e comunidades na definição e avaliação da política institucional.

Responsabilidade Social: Promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos na Instituição e nas comunidades de abrangência dos serviços.

Sustentabilidade: Crescimento institucional sustentado, com valores e práticas de gestão na perspectiva da minimização de custos e da preservação da saúde ambiental.

Transparência: Comprometimento com a gestão ética e transparente, com acesso público a informações sobre as atividades da Instituição e os recursos alocados.

Universalidade: Acesso e garantia de atenção à saúde, a toda e qualquer pessoa, como um direito e como dever do Estado.

Valorização do trabalho e do trabalhador: Promoção do desenvolvimento profissional dos agentes públicos e da qualidade de vida no trabalho.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão estatutário encarregado do processo de decisão em relação ao direcionamento estratégico do Grupo Hospitalar Conceição. Deve estabelecer formas de monitorar, permanentemente, se as decisões e ações da Instituição (e seus resultados e impactos diretos e indiretos) estão alinhadas aos seus princípios e valores.

Condutas exigidas dos Conselheiros do Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição

1. Identificar, discutir e garantir a disseminação dos valores e princípios da Instituição.
2. Promover uma cultura organizacional centrada nos valores e princípios do Grupo Hospitalar Conceição e proporcionar um ambiente em que as pessoas possam expressar pensamentos dissonantes e discutir dilemas éticos.
3. Definir, conjuntamente com a Diretoria a abrangência do Código de Ética e Conduta, em função das características e do estágio de governança do Grupo Hospitalar Conceição.
4. Cobrar da Diretoria a criação e o fomento de uma cultura e valores organizacionais que direcionem as partes interessadas a adotar um comportamento ético e responsável.

Diretoria

A Diretoria é o órgão estatutário responsável pela gestão do Grupo Hospitalar Conceição. Ela executa as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração, representa a empresa e deve prover condições para que seus propósitos, princípios e valores sejam disseminados.

Condutas exigidas da Diretoria do Grupo Hospitalar Conceição

5. Liderar o processo de implementação do Código de Ética e Conduta, segundo princípios e estratégias aprovadas pelo Conselho de Administração.
6. Estabelecer processos e indicadores que garantam, a si e ao Conselho de Administração, condições de avaliar objetivamente o padrão de conduta observado nas operações desenvolvidas no Grupo Hospitalar Conceição.
7. Monitorar, em consonância com o Conselho de Administração, se as decisões e ações do Grupo Hos-

pitalar Conceição (e seus resultados e impactos diretos e indiretos) estão alinhadas aos seus princípios e valores.

8. Zelar pela implementação do Código de Ética e Conduta bem como da sua divulgação e capacitação periódica de todos os públicos a ele submetidos.

9. Prestar contas ao Conselho de Administração, tempestivamente, em casos de infringência ao código, bem como das respectivas ações decorrentes.

Condutas exigidas dos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição no relacionamento com os usuários e seus acompanhantes

10. Acolher os usuários e seus acompanhantes de forma humanizada, com profissionalismo, dedicação, cordialidade, presteza e respeito.

11. Garantir o atendimento preferencial, nos termos da Lei e dos Princípios e Diretrizes do SUS.

12. Solicitar a presença de seu superior ou da referência técnica para auxiliá-lo na melhor conduta no caso do responsável pelo atendimento ter alguma dificuldade na execução de suas atribuições ou quando identificado erro de conduta em prescrição prévia.

13. Seguir as prescrições e orientações dos profissionais de saúde a serem proporcionados ao paciente, preservando a sua segurança.

14. Respeitar a diversidade de opiniões, culturas, credos e todo tipo de diferenças, desde que estejam de acordo com a legislação e não comprometam suas responsabilidades profissionais.

15. Preservar o sigilo e a confidencialidade profissional mesmo após a cessação de suas funções.

16. Registrar eventos adversos, sendo estes os incidentes que resultem em dano desnecessário à saúde e comunicar ocorrência de situações que possam oferecer risco à segurança do paciente.

17. Atender às reclamações de usuários e seus acompanhantes apresentando-lhes as explicações ou justificativas cabíveis de forma clara, objetiva, cordial, efetiva e em prazo adequado.

Condutas vedadas aos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição no relacionamento com os usuários e seus acompanhantes

18. Ser negligente no manuseio do prontuário do paciente.

19. Divulgar, sem expressa autorização, em qualquer meio tal como redes sociais, imagens ou informações de usuários, sejam pacientes ou acompanhantes.

20. Manifestar críticas ou insatisfações pessoais ou profissionais aos usuários.

21. Acessar ou manusear, sem autorização, bens e itens pertencentes aos usuários.

22. Tratar de questões profissionais e institucionais, comprometendo o sigilo ou a confidencialidade de informações, diante de usuários, acompanhantes ou terceiros alheios ao processo de trabalho.

Condutas exigidas dos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição nas relações de trabalho

23. Comportar-se dentro dos princípios que regem a Administração Pública, sem tirar proveito econômico ou político, direto ou indireto, do Grupo Hospitalar Conceição.
24. Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou éticas e denunciá-las.
25. Agir de forma cortês e zelar pelo bem-estar de todos, sem preconceitos quanto à origem, classe social, nacionalidade, raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, opinião política e quaisquer outras formas de discriminação.
26. Buscar o melhor resultado nas atividades fim e objetivos estratégicos do Grupo Hospitalar Conceição, mantendo uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, enfatizando a integração e o trabalho em equipe.
27. Utilizar a sua autoridade ou a sua posição no Grupo Hospitalar Conceição de maneira respeitosa e com o objetivo de promover o bem comum.
28. Dirigir-se e referir-se aos seus superiores de forma educada, mantendo o respeito à hierarquia e às orientações por eles definidas, desde que estejam em conformidade com as diretrizes do Grupo Hospitalar Conceição.
29. Reconhecer os méritos do trabalho e agir de forma leal para com seus colegas, subordinados e superiores.
30. Tratar de questões de relacionamento intra ou extra-equipe nas instâncias e espaços adequados do Grupo Hospitalar Conceição.
31. Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na prestação de serviço.
32. Reconhecer eventuais erros cometidos e comunicá-los imediatamente ao superior ou à área responsável.
33. Utilizar as avaliações como meios de avanço profissional e pessoal.
34. Exercer as suas atribuições preservando o silêncio, a ordem, a limpeza e as demais condições consideradas adequadas para o ambiente de trabalho.
35. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos bens patrimoniais do Grupo Hospitalar Conceição.
36. Comunicar imediatamente à autoridade competente o desaparecimento de bem sob sua guarda e responsabilidade para fins de registro de ocorrência policial e instauração do processo administrativo pertinente.
37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de preservação do meio ambiente, especialmente no que tange o descarte dos resíduos conforme as normas do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde e outras normas do Grupo Hospitalar Conceição.
38. Consumir ou utilizar recursos disponibilizados para o exercício da atividade profissional de forma racional e sem desperdício.
39. Informar e registrar inconformidades contratuais.

40. Requerer das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços que seus prepostos, empregados e contratados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste instrumento, enquanto perdurarem os contratos com o Grupo Hospitalar Conceição.

41. Obedecer às normas e regras relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, cujas premissas e orientações asseguram os cuidados aos próprios agentes públicos, aos usuários e a todos que atuam no Grupo Hospitalar Conceição, seguindo o que está na legislação.

42. Declarar qualquer situação, com respeito ao seu envolvimento em atividades, que constitua conflito de interesse real, aparente ou possível, de forma indevida em relação ao assunto que está sendo considerado, assegurando a integridade técnica e imparcialidade do trabalho.

Condutas vedadas aos agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição quanto às relações de trabalho

43. Utilizar recursos e instalações do Grupo Hospitalar Conceição para qualquer finalidade que não suas atividades profissionais sem prévia autorização.

44. Utilizar, para fins particulares, tempo que contratualmente deveria ser dedicado à atividade do Grupo Hospitalar Conceição.

45. Criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar a sua atuação profissional ou impedir o exercício das atribuições de outro agente público ou serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

46. Trabalhar sob o efeito, ou consumir durante o expediente, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas.

47. Lesar a integridade física ou moral de qualquer pessoa através de comportamento abusivo ou agressivo.

48. Praticar, contribuir ou omitir-se frente a ameaças, atos discriminatórios ou assédios de qualquer tipo, devendo o sujeito da ação ser sempre denunciado de maneira fundamentada.

49. Tratar de questões de relacionamento intra ou extra-equipe na presença de usuários ou acompanhantes perturbando o ambiente de trabalho.

50. Expressar, durante o expediente, manifestações que traduzam aliciamento político ou religioso.

51. Utilizar-se de informações infundadas inverídicas ou fraudulentas ou outros subterfúgios para qualquer fim.

52. Fornecer informações à imprensa ou à mídia por qualquer meio, ou conceder entrevistas relativas a atos e fatos do Grupo Hospitalar Conceição como seu representante ou inferindo sê-lo, sem autorização.

53. Praticar ou compactuar com qualquer ação que fira a imagem e integridade do Grupo Hospitalar Conceição e dos seus agentes públicos.

54. Usar a logomarca ou a identidade visual do Grupo Hospitalar Conceição ou de suas unidades em perfis de grupos, pessoais ou profissionais sem autorização.

55. Utilizar o nome do Grupo Hospitalar Conceição, cargo, função, atividade, facilidades, posição ou influência de recursos ou do cargo com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.

56. Adulterar o teor de documentos, dados ou informações do Grupo Hospitalar Conceição inclusive aqueles em meio digital.

57. Utilizar os recursos de tecnologia do Grupo Hospitalar Conceição da Instituição de forma indevida, para realizar atividades estranhas ao trabalho.
58. Infringir direitos autorais e de propriedade intelectual ou fazer downloads não autorizados.
59. Manter atividade que possa caracterizar conflito de interesses em relação às suas funções no Grupo Hospitalar Conceição, especialmente: estabelecer sociedade formal ou informal com fornecedores; utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos para obter informações privilegiadas; contratar ou influir na contratação de bens ou serviços de familiares ou empresas de familiares ou que nelas trabalhem familiares, até o 4º grau, incluindo por consanguinidade.
60. Aceitar para benefício próprio, direta ou indiretamente, quaisquer tipos de brindes ou gratificações de qualquer pessoa física ou jurídica com a qual o Grupo Hospitalar Conceição mantenha relação comercial, acima do valor monetário estipulado na legislação, especialmente, mas não apenas: viagens, hospedagens, refeições, descontos, prêmios, ingressos e inscrições para eventos, dinheiro em qualquer forma ou ações.
61. Movimentar o patrimônio do Grupo Hospitalar Conceição sem a devida autorização e registro pertinente.
62. Vender, comercializar, divulgar ou realizar demonstração de qualquer tipo de serviço ou produto no âmbito do Grupo Hospitalar Conceição, sem autorização.
63. Realizar gravações ou filmagens do ambiente de trabalho sem prévia autorização e consentimento das pessoas envolvidas.
64. Divulgar, através de redes sociais, outros recursos da Internet, ou qualquer meio, informações confidenciais ou de acesso restrito, gravações ou perfis com nomes que façam menção ao Grupo Hospitalar Conceição ou a alguma de suas unidades sem autorização expressa para tanto.
65. Antecipar resultados de pesquisas que ainda não foram divulgadas.
66. Utilizar ou permitir o uso, não autorizado, de tecnologias, metodologias ou outras informações de propriedade do Grupo Hospitalar Conceição, protegidas ou suscetíveis de serem protegidas por direitos de propriedade intelectual.
67. Conectar à rede, instalar ou movimentar equipamentos de informática ou softwares sem permissão da equipe de tecnologia da informação.
68. Fornecer ou divulgar a terceiros, senha de acesso à rede, a qual é pessoal e de uso exclusivo.
69. Acessar sites que estimulem pirataria, pornografia ou qualquer outro tipo de ação criminosa.
70. Fornecer informações, utilizar dados de prontuário, participar ou realizar pesquisas em seres humanos, no Grupo Hospitalar Conceição, sem a prévia aprovação do seu Comitê de Ética em Pesquisa.

Condutas exigidas das empresas fornecedoras do Grupo Hospitalar Conceição

71. Cumprir com a legislação, normas e contratos havidos com o Grupo Hospitalar Conceição, visando ao respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas e sociais, legislação fiscal e tributária.
72. Pautar as relações com o Grupo Hospitalar Conceição e com a sociedade como um todo com transparência, objetividade, profissionalismo, lealdade, boa-fé, respeito, cortesia e colaboração.
73. Coibir e evitar a prática de fraude ou corrupção, como ofertar, pagar ou prometer pagamentos

em dinheiro ou bens de valor, para agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição ou membros do governo de qualquer esfera.

74. Coibir a falsificação de documentos, informações, marcas ou produtos.

75. Declarar qualquer conflito de interesses ao manter relação com o Grupo Hospitalar Conceição.

76. Manter o estrito sigilo e confidencialidade das informações protegidas, na forma da lei, que tiver conhecimento nas relações mantidas com o Grupo Hospitalar Conceição.

77. Atender os estritos requisitos da legislação trabalhista e social quanto à segurança do trabalho enquanto prestar serviços ao Grupo Hospitalar Conceição, mantendo adequadas condições de saúde e segurança, tanto previstas na legislação quanto em normas coletivas atinentes às categorias econômicas pertinentes.

78. Respeitar e fazer seus empregados, contratados ou representantes respeitarem as disposições do Grupo Hospitalar Conceição acerca do acesso e circulação em suas áreas e estabelecimentos.

79. Zelar pelo patrimônio do Grupo Hospitalar Conceição, tanto material quanto intelectual, não utilizando indevidamente e sem autorização sua marca ou identidade visual.

80. Zelar por condições dignas, pela diversidade, pela equidade de gênero e pela inclusão de pessoas com deficiência, na relação com seus empregados, contratados ou representantes.

81. Proteger e zelar pelo meio ambiente.

82. Comprometer-se com a excelência operacional, profissional, fornecendo adequados meios de controle de qualidade, atenção à inovação e colaboração técnica no fornecimento de bens e serviços ao Grupo Hospitalar Conceição.

Condutas vedadas às empresas fornecedoras do Grupo Hospitalar Conceição

83. Realizar ou permitir que algum representante se envolva com atividades ilegais, como suborno, propinas, contrabando ou sonegação fiscal.

84. Permitir o consumo de bebidas alcóolicas e drogas ilícitas psicoativas por seus empregados, contratados ou representantes durante o expediente e/ou nas dependências do Grupo Hospitalar Conceição.

85. Permitir o trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo.

86. Permitir que empregado, contratado ou representante, que seja familiar em qualquer linha ou grau com empregado do Grupo Hospitalar Conceição detentor de cargo em comissão ou função gratificada, lhe preste serviços de qualquer natureza.

Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é um instrumento para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias de qualquer pessoa, seja ela funcionária, usuária ou cidadã, contribuindo para o combate a fraudes e corrupção, e para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento da Organização com as partes interessadas.

Eventuais denúncias sobre desvios ao Código de Ética e Conduta do Grupo Hospitalar Conceição deverão ser realizadas pelos seguintes canais:

- Ouvidoria-Geral do Grupo Hospitalar Conceição, que as encaminhará para análise da Comissão de Ética e Conduta;
- Registro em formulário específico no site da Instituição, que será direcionado à Comissão de Ética e Conduta para tratamento e direcionamento aos devidos responsáveis;

A identidade do denunciante poderá ser resguardada, se assim ele preferir.

Condutas exigidas do Canal de Denúncias do Grupo Hospitalar Conceição

87. Operar de forma independente e imparcial, com garantia de sigilo e confidencialidade do autor da mensagem/denunciante.

88. Fornecer suporte ao processo de apuração dos casos, no tempo adequado, de forma a garantir a celeridade para as apurações e providências necessárias.

Comissão de Ética e Conduta

A Comissão de Ética e Conduta do GHC, subordinada à Diretoria, tem como funções gerais a implementação, disseminação e capacitação do Código de Ética e Conduta, com as seguintes funções específicas: receber e avaliar denúncias de violações; atuar como instância consultiva acerca da correta aplicação das normas éticas estabelecidas, aplicar pena de censura; encaminhar o resultado do processo de denúncia aos setores ou órgão competentes; propor recomendações para deliberação pela Diretoria e/ou o Conselho de Administração; propor a minuta de Regimento Interno para seu funcionamento que será aprovado pela Diretoria; propor alterações ao Regimento Interno da Comissão, a serem aprovadas pela Diretoria.

Caberá a área de Gestão de Riscos e Conformidade a responsabilidade por verificar o cumprimento do Código bem como auxiliar a Comissão de Ética e Conduta a promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes.

Os membros da Comissão de Ética e Conduta estão sujeitos às normas deste regulamento. A comissão deve ser dotada de independência e autonomia e será composta de três membros titulares e três suplentes, nomeados pela Diretoria com mandato de três anos não coincidentes. A escolha de todos os membros deve ser realizada a partir da utilização de critérios de competência, reputação, credibilidade e experiências pertinentes a estas funções. Caberá ao Conselho de Administração avaliar e homologar a escolha dos membros.

Os representantes da Comissão de Ética e Conduta deverão eleger um dos membros como Presidente na primeira reunião ordinária de cada mandato.

A Comissão de Ética e Conduta contará com um(a) Secretário(a)-Executivo(a), que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições. A função de Secretário(a)-Executivo(a) recairá em empregado do quadro funcional permanente, indicado pelos membros da Comissão de Ética e Conduta e designado pela Diretoria. Fica vedado ao Secretário(a)-Executivo(a) ser membro da Comissão de Ética e Conduta.

Os trabalhos da Comissão de Ética e Conduta serão realizados pautados nos princípios de celeridade, imparcialidade e independência de seus membros. Todas as denúncias e todos os procedimentos serão sigilosos. Os Integrantes da Comissão de Ética e Conduta que, direta ou indiretamente, estejam implicados em algum processo ou procedimento devem abster-se de participar da apuração de eventual descumprimento do Código de Ética e Conduta.

100%
SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

